



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ENTREGA E RETIRADA DE EDITAL

Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei.

Visando comunicação futura entre o MUNICÍPIO e sua empresa, solicitamos remeter ao e-mail editais@portoferreira.sp.gov.br. as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 060/2018-REABERTURA **Processo: 13.799/2018**

Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Cidade, Estado, CEP, Telefone, e-mail, pessoa para contato e data da solicitação.

A não remessa das informações acima exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018-REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.799/2018

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais para paisagismo e ajardinamento, *com reserva de cota de até 25% reservado para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)*, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	07 de novembro de 2018
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	www.bllcompras.org.br - “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ÍNDICE

SEÇÃO I.....	4
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2. OBJETO.....	4
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	4
5. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	4
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	4
SEÇÃO II.....	5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	5
9. DA PROPOSTA.....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	6
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
12. DA HABILITAÇÃO.....	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	8
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	9
16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS.....	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA.....	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	10
23. DO REGISTRO DE PREÇO.....	11
24. DO CANCELAMENTO.....	11
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
1. OBJETO.....	13
2. JUSTIFICATIVA.....	17
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	17
4. NORMAS.....	18
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS.....	18
6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA.....	18
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA.....	19
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	19
10. RECEBIMENTO E ATESTO.....	21
12. PREÇO.....	21
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE.....	21
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA.....	21
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II).....	35
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....	36



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 137/2018

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2018-REABERTURA

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 27 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 62 de 22 de setembro de 1993 e nº. 140 de 29 de dezembro 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.org.br)**.

2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **[Anexo I – Termo de Referência](#)** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail **pregao@portoferreira.sp.gov.br** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, informando o número da licitação.
- 4.2 As consultas serão respondidas, em vinte e quatro horas.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - estejam constituídos em regime de consórcio;
 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
 - tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097 4600 - Curitiba-PR, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 9.1.1 Proposta Eletrônica:
- 9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V – Sem identificação](#)).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.
- a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação
“Marca Própria”.
- 9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:
- 9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital.
- 9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Nesta licitação a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 10.3 Será desclassificada a proposta que:
- 10.3.1 Apresentar preços inexequíveis, isto é, aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero, ou incompatível com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
- 10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.
- 10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 11.3 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo facultativo a oferta de lance inferior ao menor lance do pregão.
- 11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período randômico de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.7.1 O (A) pregoeiro (a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.
- 11.7.2 Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 11.9 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.9.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.9.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 11.10 A licitante vencedora na fase de lances, quando esta encerrar, deverá remeter os documentos relativos à habilitação via e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 11.10.1. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação.
- 11.10.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 11.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira sita à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000 – Porto Ferreira/SP, na Divisão de Licitação e Contratos, de segunda a sexta-feira das 08h00m. às 14h00m. hs, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo V – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:
Município de Porto Ferreira
Pregão Eletrônico nº 060/2018-REABERTURA
Processo: 13.799/2018



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Envelope Habilitação/Proposta

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.

a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.2 A formalização de consultas e esclarecimentos está regulamentada no item **4 – Formalização de Consultas** deste Edital.

14.1.3 A solicitação de providências e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolizada no Setor de Comunicações (Protocolo) na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro.

14.1.4 Caberá ao pregoeiro encaminhar o pedido de providências, decidirem a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de vinte e quatro horas, contando com a equipe de apoio.

14.1.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.1.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.5 Dos atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, no piso superior.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.7 Dos atos das demais autoridades neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93, nos prazos e termos estabelecidos no mencionado dispositivo.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O valor da Ata será fixo e irrevogável.

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

20.1 Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a empresa vencedora a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
 - r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
 - s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
 - t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- 20.2 A licitante não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 21.1 O Município, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
 - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
 - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
 - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
 - V comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
 - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
 - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Detentora da Ata/Contratada.
 - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
 - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
 - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 21.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a DETENTORA contratada de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 21.3. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 22.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à detentora da Ata serão:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial da compra poderá ser aplicada ao detentor da Ata à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.6 A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 62, de 22 de setembro de 1993, que a licitante declara conhecer integralmente.
- 22.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 22.8 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.
- 22.9 O objeto não aceito por não atender às especificações do Edital deverá ser substituído no prazo determinado, contado do recebimento da intimação, a não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- 22.10 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas diretamente da empresa detentora da Ata, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 22.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Município.
- 22.12 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da empresa detentora da Ata, na forma da lei.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. A melhor proposta por item terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 23.2. O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, no prazo estabelecido, convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços ([Anexo III](#)), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste documento.
- 23.3. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 23.4. A existência do preço registrado não obriga o Município de Porto Ferreira a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 23.4.1. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

24. DO CANCELAMENTO

- 24.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I - pelo Município de Porto Ferreira,:**
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - d) cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
 - e) estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - g) no caso de dissolução da sociedade;
 - h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.
- II - pelo Fornecedor:**
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.
- 24.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 24.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 24.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos objetos.
- 24.6 Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 24.7 A empresa, detentora da Ata reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 25.2 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.
- 25.3 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.
- 25.4 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.6 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.7 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 25.11 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.12 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 25.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 17 de outubro de 2018

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e condições descritas abaixo.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas, materiais para paisagismo e ajardinamento conforme discriminado a seguir:

L O T E 0 1 - Mudas de Árvores Nativas, Ornamentais e Frutíferas				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	QTD ANUAL ESTIMADA
01	Unidade	<i>Abiu – Pouteria Caimito</i>	1,50 M	30
02	Unidade	<i>Acerola – Malpighia Emarginata</i>	1,50 M	50
03	Unidade	<i>Açoita Cavalinho Miúdo – Luehea Divaricata</i>	1,50 M	30
04	Unidade	<i>Aldrago – Pterocarpus Violaceus Vog.</i>	1,50 M	30
05	Unidade	<i>Alecrim de Campinas – Holocalix Balans.</i>	1,50 M	30
06	Unidade	<i>Alfeneiro – Ligustrum Lucidum W.T.</i>	1,50 M	20
07	Unidade	<i>Araçá Piranga – Eugenia Leitonii Legran</i>	1,50 M	50
08	Unidade	<i>Árvore da China – Koelreuteria Bipinnata</i>	1,50 M	30
09	Unidade	<i>Árvore do Céu – Fraxinus Americana</i>	1,50 M	10
10	Unidade	<i>Babosa Branca – cordia Superba</i>	1,50 M	30
11	Unidade	<i>Bucha de Garrafa – Callistemin Citrinum</i>	1,50 M	120
12	Unidade	<i>Calicarpa – Calicarpa reevesii Wall. Ex.</i>	1,50 M	300
13	Unidade	<i>Canelas- Ocotea SSP</i>	1,50 M	40
14	Unidade	<i>Canelinha- Nectandra Megapotamica</i>	1,50 M	20
15	Unidade	<i>Canudo de Pito – Senna Bicapsularis</i>	1,50 M	50
16	Unidade	<i>Cereja do rio Grande – Eugenia Involucra</i>	1,50 M	120
17	Unidade	<i>Cerejeira Ornamental – Prunus Serrulata</i>	1,50 M	30
18	Unidade	<i>Chuva de Ouro – Cassia Fistula</i>	1,50 M	30
19	Unidade	<i>Cica – Cycas Revoluta</i>	0,60 M	200
20	Unidade	<i>Coração de Negro – Poecilanthe Parviflo</i>	1,50 M	30
21	Unidade	<i>Dedaleiro – Lafoensia Pacari</i>	1,50 M	240
22	Unidade	<i>Ebano Oriental – Adenantha Pavonina</i>	1,50 M	20
23	Unidade	<i>Eritrina Candelabro – Erythrina Speciosa</i>	1,50 M	120
24	Unidade	<i>Escova de Garrafa – Callistemon Viminal</i>	1,50 M	200
25	Unidade	<i>Flamboyant – Delonix Regia</i>	1,50 M	10
26	Unidade	<i>Guaraíúva – Securinega Guaraiva Kuhim</i>	1,50 M	40
27	Unidade	<i>Grumixama – Eugenia Brasiliensis</i>	0	240
28	Unidade	<i>Juca – Caesalpinia Ferrea Mart. Tul.Var. Benth</i>	1,50 M	40
29	Unidade	<i>Jacarandá - Jacarandá Cuspidifolia</i>	1,50 M	120
30	Unidade	<i>Jacarandá Mimoso – Jacaranda Mimosifo</i>	1,50 M	80
31	Unidade	<i>Jambo Rosa – Syzygium Samarangense</i>	1,50 M	30
32	Unidade	<i>Jasmim Manga - Plumeria Alba</i>	1,50 M	40
33	Unidade	<i>Magnolia Liliflora</i>	1,50 M	80
34	Unidade	<i>Magnolia Amarela – Michelia Champaca</i>	1,50 M	60
35	Unidade	<i>Manacá da Serra</i>	1,50 M	100
36	Unidade	<i>Manacá da Serra Anão</i>	1,50 M	240
37	Unidade	<i>Manduirana – Senna Macranthera</i>	1,50 M	80
38	Unidade	<i>Melaleuca – Malaleuca Leucandendron</i>	1,50 M	40
39	Unidade	<i>Mirindiba Rosa – Lafoensia Glyptocarpa</i>	1,50 M	180
40	Unidade	<i>Monguba – Pachira Aquatica</i>	1,50 M	50
41	Unidade	<i>Mutambo Ulmifolia Lam.</i>	1,50 M	40
42	Unidade	<i>Folha de Serra - Ouratea Spectabilis</i>	1,00 M	100
43	Unidade	<i>Olho de Cabra – Ormosia Nitia</i>	1,50 M	60
44	Unidade	<i>Palmeira Azul – Bismarckia nobilis</i>	2,00 M	20
45	Unidade	<i>Palmeira Canariense –Phoenix Canariens</i>	2,00 M	120
46	Unidade	<i>Palmeira Fênix – Phenix Robelinii</i>	1,50 M	240
47	Unidade	<i>Palmeira Rabo de Raposa – Wodyetia Bi</i>	2,00 M	240
48	Unidade	<i>Palmeira Jataí – Butia Purpurascans</i>	2,00 M	120
49	Unidade	<i>Palmeira Jerivá – Syagrns Romanzoffiana</i>	2,00 M	80
50	Unidade	<i>Pândano – Pandanus Utilis</i>	2,00 M	80



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 1 - Mudanças de Árvores Nativas, Ornamentais e Frutíferas				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	QTD ANUAL ESTIMADA
51	Unidade	<i>Pata de Elefante - Beaucarnea</i>	1,50 M	80
52	Unidade	<i>Pau Ferro - Caesalpinia Leiostachya</i>	1,50 M	10
53	Unidade	<i>Pau Viola - Cytharexylum Myrianthum C</i>	1,50 M	80
54	Unidade	<i>Peito de Pomba - Tapirira guianensis</i>	1,50 M	120
55	Unidade	<i>Pitanga - Eugenia Uniflora</i>	1,50 M	240
56	Unidade	<i>Quaresmeira - Tibouchina Granulosa</i>	1,50 M	240
57	Unidade	<i>Quaresmeira - Tibouchina Candolleana</i>	1,50 M	240
58	Unidade	<i>Rabo de Cotia - Stiffia Chrysantha Mika</i>	1,50 M	80
59	Unidade	<i>Sabão de Soldado - Sapindus Saponaria</i>	1,50 M	120
60	Unidade	<i>Saguaraji Vermelho - Colubrina Glandul</i>	1,50 M	80
61	Unidade	<i>Sibipiruna - Caesalpinia Peltoploroides</i>	1,50 M	40
62	Unidade	<i>Siraricito - Cojoba Sophorocarpa</i>	1,50 M	120
63	Unidade	<i>Tuia Jacaré - Juniperus horizontalis</i>	0,50 M	20
64	Unidade	<i>Uva Japonesa - Hovenia Dulcis Thunb.</i>	1,50 M	80
65	Unidade	<i>Ypê Amarelo - Handreanthus Chrysotric</i>	1,50 M	240
66	Unidade	<i>Ypê Amarelo Bola - Handreanthus Serra</i>	1,50 M	80
67	Unidade	<i>Ypê Branco - Handreanthus Roseo - Alba</i>	1,50 M	200
68	Unidade	<i>Ypê do Cerrado - Handreanthus Ochracé</i>	1,50 M	120
69	Unidade	<i>Ypê Felpudo - Zeyhera Tuberculosa</i>	1,50 M	80
70	Unidade	<i>Ypê Rosa Anão - Handreanthus Avellana</i>	1,50 M	200
71	Unidade	<i>Ypê Roxo - Tabebuia Impetiginosa</i>	1,50 M	80
72	Unidade	<i>Pata de Vaca (Bauhinia Forticata)</i>	1,50 M	120
73	Unidade	<i>Uvaia - Eugenia Pyriformis</i>	1,50 M	120
74	Unidade	<i>Pimenta de Macaco - Xylopia Aromatica</i>	1,50 M	120
75	Unidade	<i>Araça - Psidium Cattleyanum</i>	1,50 M	120
76	Unidade	<i>Carobimba - Jacaranda Puberula</i>	1,50 M	120
77	Unidade	<i>Embauba - Cecropia Angustifolia</i>	1,50 M	120
78	Unidade	<i>Farinha Seca - Albizia Hasslerri</i>	1,50 M	120
79	Unidade	<i>Mulungu - Eritrina Verna</i>	1,50 M	120
80	Unidade	<i>Cafezeiro do Mato - Casearia Sylvestris</i>	1,50 M	120
81	Unidade	<i>Ingá - Ingá Vera</i>	1,20 M	120
82	Unidade	<i>Corticeira do Banhado - Erytrina Crista C</i>	1,50 M	120
83	Unidade	<i>Guabirobeira - Campomanesiae Eugeno</i>	1,50 M	120
84	Unidade	<i>Ingá - Inga Cylindrica</i>	1,50 M	120
85	Unidade	<i>Lixeira - Aloysia Virgate</i>	1,50 M	120
86	Unidade	<i>Guabiroba - Branca - Campomanesia Ne</i>	1,50 M	120
87	Unidade	<i>Cambuci - Campomanesia Phaea</i>	1,50 M	120
88	Unidade	<i>Cabreuva Vermelha - Myroxylon Peruife</i>	1,50 M	120
89	Unidade	<i>Jabuticabeira - Plinia Caulifora</i>	1,00 M	23
90	Unidade	<i>Angico Branco - Adenantha Colubrina</i>	1,00 M	8
91	Unidade	<i>Orelha de Negro - E. Contortisiliquum</i>	1,00 M	5
92	Unidade	<i>Amoreira - M. Tinctoria</i>	1,00 M	5
93	Unidade	<i>Samambaia (árvore) Filicium Decipiens</i>	1,00 M	10
94	Unidade	<i>Paneira - C. Speciosa</i>	1,00 M	2
95	Unidade	<i>Angico - A. Macrocarpa</i>	1,00 M	8
96	Unidade	<i>Pau Jacaré - P. Gonoacantha</i>	1,00 M	8

Fornecimento de Mudanças: As mudanças deverão ser entregues em perfeito estado fito sanitário, livre de patologias e/ou ervas daninha

- i) As plantas devem estar plenamente enraizadas.
- ii) Não será admitida a entrega de plantas em vaso coletivo;
- iii) As caixas de flores deverão ser compostas de, no mínimo, 15 unidades.
- iv) Serão exigidos: a espécie, o porte, a embalagem e a quantidade especificadas no pedido;
- v) A identificação de cada espécie dar-se-á pelo nome descrito no pedido;
- vi) As embalagens especificadas com saco plástico ou vaso deverão abrigar as mudanças com seus respectivos sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das mesmas.
- vii) Não serão aceitas mudanças em raiz nua.
- viii) As árvores deverão ser entregues em embalagens padrão Ceasa.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 2 - Flores, Arbustos e Folhagens				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	QTD ANUAL ESTIMADA
01	Unidade	<i>Agapanto Agapanthus africanus.</i>	0,50 Mts A.M.	400
02	Unidade	<i>Antúrio – Anthurium Andraeanum</i>	0,30 Mts A.M.	400
03	Unidade	<i>Aspargo Pendente – Asparagus Densiflorus Sprengeri</i>	0,20 Mts P.M.	400
04	Unidade	<i>Aspargo Samambaia – Asparagus Setaceus</i>	0,20 Mts P.M.	400
05	Unidade	<i>Ave do Paraíso – Strelitzia Reginae</i>	0,80 Mts A.M.	400
06	Unidade	<i>Ave do Paraíso de Lança – Strelitzia Juncea</i>	0,80 Mts A.M.	400
07	Unidade	<i>Bálsamo – Sedum Dendroideum</i>	0,20 Mts P.M.	400
08	Unidade	<i>Bambu Mossô – Phyllostachys Pubescens</i>	1,50 Mts A.M.	400
09	Unidade	<i>Barba de Serpente Variegata – Liriope Muscari</i>	0,50 Mts A.M.	1.500
10	Unidade	<i>Biri – Canna x Generalis</i>	0,80 Mts A.M.	500
11	Unidade	<i>Bromélia Cobra – Cryptantus Zonatus</i>	0,15 Mts A.M.	500
12	Unidade	<i>Bromélia Coral – Aechmea Fulgens</i>	0,15 Mts A.M.	500
13	Unidade	<i>Bromélia Imperial – Alcantarea Imperialis</i>	0,40 Mts A.M.	500
14	Unidade	<i>Brolélia Marmorata – Neoregelia Marmorata</i>	0,15 Mts A.M.	500
15	Unidade	<i>Bromélia Zebra – Aechmea Chantini</i>	0,15 Mts A.M.	500
16	Unidade	<i>Bulbine – Bulbine frutescens</i>	0,20 Mts A.M.	500
17	Unidade	<i>Clorofito Variegata – Chlorophytum Comosum</i>	0,20 Mts A.M.	1.500
18	Unidade	<i>Copo de Leite – Zantedeschia Aethiopica</i>	0,60 Mts A.M.	400
19	Unidade	<i>Flor de Coral – Russelia equisetiformis</i>	0,40 Mts P.M.	1.000
20	Unidade	<i>Flor Estrela – Stapelia Hirsuta</i>	0,10 Mts A.M.	300
21	Unidade	<i>Espada de São Jorge – Sansevieria Trifasciata</i>	0,40 Mts A.M.	300
22	Unidade	<i>Espadinha – Sansevieria Trifasciata Hahnii</i>	0,15 Mts A.M.	300
23	Unidade	<i>Lambari Roxo – Tradescantia Zebrina Purpusii</i>	0,10 Mts A.M.	1.000
24	Unidade	<i>Lambari Zebrina – Tradescantia Zebrina</i>	0,10 Mts A.M.	1.000
25	Unidade	<i>Lança de São Jorge – Sansevieria Cylindrica</i>	0,60 Mts A.M.	300
26	Unidade	<i>Lirio da Paz – Spathiphyllum Wallisii</i>	0,40 Mts A.M.	300
27	Unidade	<i>Lirio de São José Vermelho – Hemerocallis</i>	0,40 Mts A.M.	300
28	Unidade	<i>Lobélia Azul – Lobélia Erinus Blue Moon</i>	0,10 Mts A.M.	800
29	Unidade	<i>Lobélia vermelha – Lobélia Erinus Rosamund</i>	0,10 Mts A.M.	800



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 2 - Flores, Arbustos e Folhagens				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	QTD ANUAL ESTIMADA
30	Unidade	<i>Lutiela – Alternanthera Brasiliana</i>	0,20 Mts A.M.	500
31	Unidade	<i>Mini Azaléia – Rhododendron Simsii</i>	0,20 Mts A.M.	300
32	Unidade	<i>Mini Lantana Montevidensis</i>	0,20 Mts A.M.	300
33	Unidade	<i>Moreia Amarela – Dietis Bicolor</i>	0,60 Mts A.M.	300
34	Unidade	<i>Moreia Branca – Dietis Iridioides</i>	0,60 Mts A.M.	300
35	Unidade	<i>Orelha de Gato – Kalanchoe Tomentosa</i>	0,10 Mts A.M.	300
36	Unidade	<i>Renda Portuguesa – Davalia Fejeensis</i>	0,60 Mts P.M.	300
37	Unidade	<i>Ripsális – Rhipsalis Baccifera</i>	0,40 Mts P.M.	300
38	Unidade	<i>Rosa de Sol – Aptenia Cordifolia</i>	0,10 Mts A.M.	300
39	Unidade	<i>Rosa de Pedra – Echeveria SSP</i>	0,10 Mts A.M.	300
40	Unidade	<i>Rhoeo – Tradescantia Spathacea</i>	0,15 Mts A.M.	500
41	Unidade	<i>Rosa do Deserto – Adenium Obesum</i>	0,30 Mts A.M.	150
42	Unidade	<i>Samambaia Americana – Nephrolepis Exaltata</i>	0,60 Mts P.M.	300
43	Unidade	<i>Sansão do Campo – Mimosa Caesalpineafolia</i>	0,40 Mts A.M.	500
44	Unidade	<i>Sapatinho de Judia – Thunbergia Mysorensis</i>	1,50 Mts A.M.	50
45	Unidade	<i>Tumbérgia Arbustiva – Thunbergia Erecta</i>	1,50 Mts A.M.	300
46	Unidade	<i>Véu de Noiva – Gibasis Pellucida</i>	0,60 Mts P.M.	300
47	Unidade	<i>Unha de Gato – Ficus Pumila</i>	0,40 Mts A.M.	3.000

Obs: A.M. = Altura Mínima do Indivíduo. - P.M. = Pendente mínimo do indivíduo.

L O T E 0 3 - Adubos			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD ANUAL ESTIMADA
01	Saco	<i>Condicionador de Solos com Gel para Plantio 20 KG</i>	100
02	Frasco	<i>Cobre Líquido com Ca.Cu.S.SO4 de 03.07.03.01 – 1 LT</i>	20
03	Frasco	<i>Enxofre Líquido com N.S.SO4 de 10.10.03 – 1 LT</i>	20
04	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com Ca.Mg.S de 17.08.03 e mais Micronutrientes Agregados. - 25 KG</i>	20
05	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com N.P.K.S. de 06.18.12.05 e mais Micronutrientes – 25 KG.</i>	20
06	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com N.P.K.S. de 13.05.13.05 e mais Micronutrientes – 25 KG</i>	20
07	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com S.Fe.Mg de 06.08.06 e mais Micronutrientes – 15 KG.</i>	20
08	Frasco	<i>Fertilizante Organomineral Líquido com N.P.K.S de 02.05.05.03 e mais Micronutrientes Agregados – 1 LT.</i>	60



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE A SEGUIR RELATIVO A COTA DE 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE M.E. OU MEI, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/2014, SEM PREJUÍZO DE PARTICIPAR NOS DEMAIS ITENS

LOTE 04 - Materiais para Decoração e Paisagismo				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	QTD ANUAL ESTIMADA
01	Metro	<i>Divisor de Grama Verde com proteção UV</i>	-	1.500
02	Saco	<i>Granilha Branca Saco 40 KG.</i>	-	200
03	Saco	<i>Granilha Mista Saco 40 KG.</i>	-	200
04	Metro	<i>Manta Branca de Drenagem 1,50 Mts</i>	-	200
05	Metro	<i>Manta Cinza de Drenagem 1,50 Mts</i>	-	500
06	Litro	<i>Óleo Vegetal Concentrado 1 Litro</i>	-	10
07	Saco	<i>Pedra Decorativa unidade entre 20KG e 60KG</i>	-	500
	Sa	<i>Pedregulho de Rio Lavado N°3 Saco 40</i>	-	200

LOTE 05 - Grama				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM	QTD ANUAL ESTIMADA
01	M ²	<i>Grama Amendoim – Arachis Repens</i>	0,20Mts P.M.	1.000
02	M ²	<i>Grama Esmeralda – Zoysia Japonica – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	2.000
03	M ²	<i>Grama Preta – Ophiopogon Japonicus</i>	0,15 Mts A.M.	500
04	M ²	<i>Grama Santo Agostinho – Stenotaphrum Secundatum – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	1.000
05	M ²	<i>Grama São Carlos – Axonopus Compressus – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	1.000

O fornecimento da grama deverá ser em placas. As placas deverão estar isentas de outras gramíneas e ervas daninha. O descarregamento deverá ser feito de forma a não quebrar em demasia as placas (manualmente). O local de entrega será designado pelo Município.

- 1.2. Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.
- 1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.
- 1.4. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.
- 1.5. Os quantitativos foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.
- 1.6. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.
- 1.7. As licitantes participantes deverão possuir inscrição no RENASEM, IBAMA e no Cadastro Florestal Estadual, em conformidade com a legislação do MAPA e MMA. A(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a regular inscrição apresentando as respectivas certidões no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Caso haja propostas de empresas que não possuam o Porte de ME, EPP, ou MEI para a participação no item a elas reservado, a sessão ocorrerá normalmente com as que se fizerem presentes. Desta forma recomenda-se que, independentemente do porte, TODAS as empresas apresentem propostas para TODOS os itens, cabendo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação, obedecidos os princípios legais, no decorrer da sessão pública.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo se faz necessário em virtude da aquisição de mudas de árvores e plantas, bem como itens pertinentes ao plantio para manutenção da arborização urbana do município, paisagismo de áreas públicas e cumprimento de TCRA, conforme fundamentação – Lei 10711, de agosto de 2003 – Instrução normativa n° 17, de 28 de abril de 2017 e Instrução normativa n° 46 de 24 de setembro de 2013.

3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1** A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;
- 3.2** O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;
- 3.3.** O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.
- 3.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, no seguinte local:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Avenida João Martins da silveira Sobrinho, nº 653 – Jardim Primavera
Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.
Fone: (19) 3585-5822

- 3.5.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.
- 3.6** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.
- 3.7** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.
- 3.8** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 3.9. Garantia:** As mudas danificadas, ou cuja morte constatada por qualquer outra causa deverão ser substituídas em 48 horas após a entrega;
- 3.9.1.** As plantas cuja floração for da época do plantio deverá apresentar no mínimo duas flores em botão.
- 3.10 Generalidades:** A matéria orgânica pode ser de origem animal ou vegetal ou mista, devendo ser totalmente decomposta, devidamente ensacada em sacos de 50 quilos, com procedência descrita na embalagem.
- 3.10.1.** Em caso de divergência entre fornecedor, prevalecerão às definições deste memorial descritivo sob identificação de nome científico e porte indicado.
- 3.11** Os materiais deverão vir embalados para evitar danos.
- 3.12** As plantas e os materiais serão retirados conforme a necessidade, no período de um ano.

4. NORMAS

- 4.1.** Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabelecem:
- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
 - b) As especificações dos produtos;
 - c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
 - d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
 - e) o Código Civil Brasileiro;
 - f) o Código do Consumidor.

5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

- 5.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, mediante recibo.
- 5.2.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.
- 5.3.** Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na futura Ata, na Autorização de Fornecimento, no edital ou na proposta apresentada;
- 5.4.** Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar a substituição no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da futura Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA DETENTORA DA ATA

- 6.1** Além das obrigações especificadas no item 20 do Edital, caberá ainda a Detentora da Ata:
- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- c) A Detentora da Ata deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008..
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- f) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- g) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

8. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1. Não será exigida garantia para execução da Ata, conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Meio Ambiente)	11.02.01	154	3.3.90.30.31	18.541.6006.2224	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	11.01.00	425	3.3.90.30.31	15.451.5010.2193	1100000	01
Secretaria de Educação – CRECHE	05.01.00	1515	3.3.90.30.31	12.365.2002.2051	2120000	01
Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA	05.01.00	1514	3.3.90.30.31	12.365.2002.2050	2130000	01
Secretaria de Educação – FUNDAMENTAL	05.02.00	211	3.3.90.30.31	12.361.2001.2041	2200000	01
Secretaria de Educação – ENSINO MÉDIO	05.04.01	289	3.3.90.30.31	12.362.2003.2056	2300000	01
Secretaria de Educação – PROFISSIONALIZANTE	05.04.03	304	3.3.90.30.31	12.363.2004.2064	1100000	01
Secretaria de Educação – CRECHE	05.04.03	2250	3.3.90.30.31	12.365.2002.2051	2120004	05
Secretaria de Educação – EMEI	05.01.00	2251	3.3.90.30.31	12.365.2002.2050	2130002	05
Secretaria de Educação	05.02.00	2252	3.3.90.30.31	12.361.2001.2041	2200006	05
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.01.00	125	3.3.90.30.31	04.122.6007.2394	1100000	01
Secretaria de Saúde	08.01.00	350	3.3.90.30.31	10.301.1010.2288	3010000	01
Secretaria de Cultura	06.01.00	1738	3.3.90.30.31	13.392.3006.2404	1100000	01
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01.00	578	3.3.90.30.31	27.812.3007.2405	1100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1716	3.3.90.30.31	08.244.4007.2130	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1704	3.3.90.30.31	08.244.4007.2395	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1726	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1725	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5000004	03
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.M.D.C.A.	09.02.00	1711	3.3.90.30.31	08.243.4007.2397	5000015	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.M.D.C.A.	09.02.00	1715	3.3.90.30.31	08.243.4007.2117	5000015	01
	09.01.00	497	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5100000	01
	09.01.00	1701	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5100000	01
	09.01.00	1678	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5100000	01
	09.01.00	1691	3.3.90.30.31	08.241.4010.2136	5100000	01
	09.01.00	1667	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	1673	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5100000	01
	09.01.00	1686	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5100000	01
	09.01.00	1719	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5100000	01
	09.01.00	1677	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000005	02
	09.01.00	1666	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000005	02
	09.01.00	1672	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000005	02
	09.01.00	1685	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5000022	02
	09.01.00	1302	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000008	05
	09.01.00	1700	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5000008	05
	09.01.00	2065	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000008	95
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	2066	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5000008	95
	09.01.00	1690	3.3.90.30.31	08.241.4010.2136	5000029	05
	09.01.00	1680	3.3.90.30.31	08.243.4010.2286	5000029	05
	09.01.00	1684	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5000029	05



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

09.01.00	1303	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000030	05
09.01.00	2069	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000030	95
09.01.00	1676	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000039	05
09.01.00	1665	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000039	05
09.01.00	1670	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000039	05
09.01.00	2057	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000039	95
09.01.00	2049	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000039	95
09.01.00	1671	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000045	05
09.01.00	2059	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000045	95
09.01.00	2051	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000045	95
09.01.00	2054	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000045	95

9.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO: R\$ 823.829,48 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE ENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

10. RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

11. VIGÊNCIA DA ATA.

11.1 A Ata terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura ou da consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro.

12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

13.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A assinatura da ATA ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de assinatura da respectiva ATA, cabendo à empresa, para tanto:

- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referida ATA;
- O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

14.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- As MEs, MEIs. e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Cópias Autenticadas dos Certificados de Registro no RENASEM, IBAMA e CADASTRO FLORESTAL ESTADUAL.
- 14.5** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 Habilitação Jurídica:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
 - c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
 - d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- 1.2.3. As Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", mesmo que haja alguma restrição.
- 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1.º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
 - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou dos materiais entregues.

1.3.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 Declaração:

- a) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) de inexistência de fato impeditivo para participar do certame;
- c) de inexistência de vínculo familiar com a Administração;
- d) de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso,
- f) Declaração que é inscrita no RENASEM, IBAMA e CADASTRO FLORESTAL ESTADUAL e apresentará, sob as penas da lei e sob pena de decair o direito ao registro do preço e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, Cópias Autenticadas dos Certificados.
- g) que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
 - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

4. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

6. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias. (Excetua-se o documento disposto no item 1.4.1.).

7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(cinco) dias a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, nº 653 – Jardim Primavera

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3585-5822

- 2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02(dois) dias úteis**, pelo telefone acima.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.
- 2.7. **Fornecimento da Grama:** O fornecimento da grama deverá ser em placas.
- As placas deverão estar isentas de outras gramíneas e ervas daninha.
 - O descarregamento deverá ser feito de forma a não quebrar em demasia as placas (manualmente).
 - O local de entrega será designado pelo MUNICÍPIO.
- 2.8. **Fornecimento de Mudas:** As mudas deverão ser entregues em perfeito estado fito sanitário, livre de patologias e/ou ervas daninha
- 2.8.1. As plantas devem estar plenamente enraizadas.
 - 2.8.2. Não será admitida a entrega de plantas em vaso coletivo;
 - 2.8.3. As caixas de flores deverão ser compostas de, no mínimo, 15 unidades.
 - 2.8.4. Serão exigidos: a espécie, o porte, a embalagem e a quantidade especificadas no pedido;
 - 2.8.5. A identificação de cada espécie dar-se-á pelo nome descrito no pedido;
 - 2.8.6. As embalagens especificadas com saco plástico ou vaso deverão abrigar as mudas com seus respectivos sistemas radiculares plenamente desenvolvidos e acomodados dentro das mesmas.
 - 2.8.7. Não serão aceitas mudas em raiz nua.
 - 2.8.8. As árvores deverão ser entregues em embalagens padrão Ceasa.
- 2.9. **Garantia:** As mudas danificadas, ou cuja morte constatada por qualquer outra causa deverão ser substituídas em 48 horas após a entrega;
- 2.9.1. As plantas cuja floração for da época do plantio deverá apresentar no mínimo duas flores em botão.
- 2.10 **Generalidades:** A matéria orgânica pode ser de origem animal ou vegetal ou mista, devendo ser totalmente decomposta, devidamente ensacada em sacos de 50 quilos, com procedência descrita na embalagem.
- 2.10.1. Em caso de divergência entre fornecedor, prevalecerão às definições deste memorial descritivo sob identificação de nome científico e porte indicado.
- 2.11 Os materiais deverão vir embalados para evitar danos.
- 2.12 As plantas e os materiais serão retirados conforme a necessidade, no período de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
- a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

5.3 A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.

XI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

XII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.

XIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

XIV Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Detentora da Ata, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.

XV Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.

6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) seguinte(s) Elemento(s) Orçamentário(s) e contemplam Fonte de Recursos 05 e 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Meio Ambiente)	11.02.01	154	3.3.90.30.31	18.541.6006.2224	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	11.01.00	425	3.3.90.30.31	15.451.5010.2193	1100000	01
Secretaria de Educação – CRECHE	05.01.00	1515	3.3.90.30.31	12.365.2002.2051	2120000	01
Secretaria de Educação – PRÉ-ESCOLA	05.01.00	1514	3.3.90.30.31	12.365.2002.2050	2130000	01
Secretaria de Educação – FUNDAMENTAL	05.02.00	211	3.3.90.30.31	12.361.2001.2041	2200000	01
Secretaria de Educação – ENSINO MÉDIO	05.04.01	289	3.3.90.30.31	12.362.2003.2056	2300000	01
Secretaria de Educação – PROFISSIONALIZANTE	05.04.03	304	3.3.90.30.31	12.363.2004.2064	1100000	01
Secretaria de Educação – CRECHE	05.04.03	2250	3.3.90.30.31	12.365.2002.2051	2120004	05
Secretaria de Educação – EMEI	05.01.00	2251	3.3.90.30.31	12.365.2002.2050	2130002	05
Secretaria de Educação	05.02.00	2252	3.3.90.30.31	12.361.2001.2041	2200006	05
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.01.00	125	3.3.90.30.31	04.122.6007.2394	1100000	01
Secretaria de Saúde	08.01.00	350	3.3.90.30.31	10.301.1010.2288	3010000	01
Secretaria de Cultura	06.01.00	1738	3.3.90.30.31	13.392.3006.2404	1100000	01
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01.00	578	3.3.90.30.31	27.812.3007.2405	1100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1716	3.3.90.30.31	08.244.4007.2130	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1704	3.3.90.30.31	08.244.4007.2395	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1726	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5000004	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.S.S.	09.04.00	1725	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5000004	03
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.M.D.C.A.	09.02.00	1711	3.3.90.30.31	08.243.4007.2397	5000015	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-F.M.D.C.A.	09.02.00	1715	3.3.90.30.31	08.243.4007.2117	5000015	01
	09.01.00	497	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5100000	01
	09.01.00	1701	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5100000	01
	09.01.00	1678	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5100000	01
	09.01.00	1691	3.3.90.30.31	08.241.4010.2136	5100000	01
	09.01.00	1667	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5100000	01
	09.01.00	1673	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	1686	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5100000	01
	09.01.00	1719	3.3.90.30.31	08.244.4012.2398	5100000	01
	09.01.00	1677	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000005	02
	09.01.00	1666	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000005	02
	09.01.00	1672	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000005	02
	09.01.00	1685	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5000022	02
	09.01.00	1302	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000008	05
	09.01.00	1700	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5000008	05
	09.01.00	2065	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000008	95
	09.01.00	2066	3.3.90.30.31	08.122.4007.2395	5000008	95
	09.01.00	1690	3.3.90.30.31	08.241.4010.2136	5000029	05
	09.01.00	1680	3.3.90.30.31	08.243.4010.2286	5000029	05
	09.01.00	1684	3.3.90.30.31	08.244.4010.2129	5000029	05
	09.01.00	1303	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000030	05
	09.01.00	2069	3.3.90.30.31	08.122.4007.2300	5000030	95
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01.00	1676	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000039	05
	09.01.00	1665	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000039	05
	09.01.00	1670	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000039	05
	09.01.00	2057	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000039	95
	09.01.00	2049	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000039	95
	09.01.00	1671	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000045	05
	09.01.00	2059	3.3.90.30.31	08.241.4009.2136	5000045	95
	09.01.00	2051	3.3.90.30.31	08.243.4009.2286	5000045	95
	09.01.00	2054	3.3.90.30.31	08.244.4009.2129	5000045	95



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, de de 20..

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

Nome:
Detentora da ATA

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - CNPJ:
45.339.363/0001-94

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas, materiais para paisagismo e ajardinamento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail:

lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito
CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Avenida Dr. Adhemar de Barros, nº 550 – Apto 73 – Vila Maria.

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33
- SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Pela CONTRATADA

Nome: _____ **Cargo:**

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional:

prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 060/2018-REABERTURA – Processo: 13.799/2018

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) possuo inscrição no RENASEM, IBAMA e CADASTRO FLORESTAL ESTADUAL e apresentarei por ocasião da Assinatura da Ata de Registro de Preços, caso vencedora, sob as penas da lei e sob pena de decair o direito ao registro do preço e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, Cópias Autenticadas dos Certificados.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- g) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 13.799/2018 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 060/2018-REABERTURA

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços de plantas, materiais para paisagismo e ajardinamento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do Edital que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos do Termo de Referência da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 **Local:** ALMOXARIFADO MUNICIPAL – Av. João Martins da Silveira Sobrinho, nº 653 – Jd Primavera

3.2. **Prazo:** Em Até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Autorização de Fornecimento (AF)

4. VALOR DA PROPOSTA:

L O T E 0 1 - Mudanças de Árvores Nativas, Ornamentais e Frutíferas				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
01	Unidade	<i>Abiu – Pouteria Caimito</i>	1,50 Mts	
02	Unidade	<i>Acerola – Malpighia Emarginata</i>	1,50 Mts	
03	Unidade	<i>Açoita Cavalinho Miúdo – Luehea Divaricata</i>	1,50 Mts	
04	Unidade	<i>Aldrigo – Pterocarpus Violaceus Vog.</i>	1,50 Mts	
05	Unidade	<i>Alecrim de Campinas – Holocalix Balansae</i>	1,50 Mts	
06	Unidade	<i>Alfeneiro – ligustrum Lucidum W.T.</i>	1,50 Mts	
07	Unidade	<i>Araçá Piranga – Eugenia Leitonii Legran SSP</i>	1,50 Mts	
08	Unidade	<i>Árvore da China – Koelreuteria Bipinnata Franch.</i>	1,50 Mts	
09	Unidade	<i>Árvore do Céu – Fraxinus Americana</i>	1,50 Mts	
10	Unidade	<i>Babosa Branca – cordia Superba</i>	1,50 Mts	
11	Unidade	<i>Bucha de Garrafa – Callistemin Citrinum</i>	1,50 Mts	
12	Unidade	<i>Calicarpa – Callicarpa reevesii Wall. Ex. Walp</i>	1,50 Mts	
13	Unidade	<i>Canelas- Ocotea SSP</i>	1,50 Mts	
14	Unidade	<i>Canelinha- Nectandra Megapotamica</i>	1,50 Mts	
15	Unidade	<i>Canudo de Pito – Senna Bicapsularis</i>	1,50 Mts	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 1 - Mudas de Árvores Nativas, Ornamentais e Frutíferas				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
16	Unidade	<i>Cereja do rio Grande – Eugenia Involucrata</i>	1,50 Mts	
17	Unidade	<i>Cerejeira Ornamental – Prunus Serrulata</i>	1,50 Mts	
18	Unidade	<i>Chuva de Ouro – Cassia Fistula</i>	1,50 Mts	
19	Unidade	<i>Cica – Cycas Revoluta</i>	0,60 Mts	
20	Unidade	<i>Coração de Negro – Poecilanthe Parviflora Benth</i>	1,50 Mts	
21	Unidade	<i>Dedaleiro – Lafoensia Pacari</i>	1,50 Mts	
22	Unidade	<i>Ebano Oriental – Adenanthera Pavonina</i>	1,50 Mts	
23	Unidade	<i>Eritrina Candelabro – Erythrina Speciosa</i>	1,50 Mts	
24	Unidade	<i>Escova de Garrafa – Callistemon Viminalis</i>	1,50 Mts	
25	Unidade	<i>Flamboyant – Delonix Regia</i>	1,50 Mts	
26	Unidade	<i>Guaraíúva – Securinega Guaraiva Kuhim</i>	1,50 Mts	
27	Unidade	<i>Grumixama – Eugenia Brasiliensis</i>	0	
28	Unidade	<i>Juca – Caesalpinia Ferrea Mart. Tul. Var. Ferrea Benth</i>	1,50 Mts	
29	Unidade	<i>Jacarandá - Jacarandá Cuspidifolia</i>	1,50 Mts	
30	Unidade	<i>Jacarandá Mimoso – Jacaranda Mimosifolia</i>	1,50 Mts	
31	Unidade	<i>Jambo Rosa – Syzygium Samarangense</i>	1,50 Mts	
32	Unidade	<i>Jasmim Manga - Plumeria Alba</i>	1,50 Mts	
33	Unidade	<i>Magnolia Liliflora</i>	1,50 Mts	
34	Unidade	<i>Magnolia Amarela – Michelia Champaca</i>	1,50 Mts	
35	Unidade	<i>Manacá da Serra</i>	1,50 Mts	
36	Unidade	<i>Manacá da Serra Anão</i>	1,50 Mts	
37	Unidade	<i>Manduirana – Senna Macranthera</i>	1,50 Mts	
38	Unidade	<i>Melaleuca – Malaleuca Leucandendron</i>	1,50 Mts	
39	Unidade	<i>Mirindiba Rosa – Lafoensia Glyptocarpa Koehne</i>	1,50 Mts	
40	Unidade	<i>Monguba – Pachira Aquatica</i>	1,50 Mts	
41	Unidade	<i>Mutambo Ulmifolia Lam.</i>	1,50 Mts	
42	Unidade	<i>Folha de Serra - Ouratea Spectabilis</i>	1,00 Mts	
43	Unidade	<i>Olho de Cabra – Ormosia Nitia</i>	1,50 Mts	
44	Unidade	<i>Palmeira Azul – Bismarckia nobilis</i>	2,00 Mts	
45	Unidade	<i>Palmeira Canariense –Phoenix Canariensis</i>	2,00 Mts	
46	Unidade	<i>Palmeira Fênix – Phenix Robelinii</i>	1,50 Mts	
47	Unidade	<i>Palmeira Rabo de Raposa – Wodyetia Bifurcata</i>	2,00 Mts	
48	Unidade	<i>Palmeira Jataí – Butia Purpurascans</i>	2,00 Mts	
49	Unidade	<i>Palmeira Jerivá – Syagrns Romanzoffiana</i>	2,00 Mts	
50	Unidade	<i>Pândano – Pandanus Utilis</i>	2,00 Mts	
51	Unidade	<i>Pata de Elefante - Beaucarnea</i>	1,50 Mts	
52	Unidade	<i>Pau Ferro – Caesalpinia Leiostachya</i>	1,50 Mts	
53	Unidade	<i>Pau Viola – Cytharexillum Myriantum Cham.</i>	1,50 Mts	
54	Unidade	<i>Peito de Pomba – Tapirira guianensis</i>	1,50 Mts	
55	Unidade	<i>Pitanga – Eugenia Uniflora</i>	1,50 Mts	
56	Unidade	<i>Quaresmeira – Tibouchina Granulosa</i>	1,50 Mts	
57	Unidade	<i>Quaresmeira – Tibouchina Candolleana</i>	1,50 Mts	
58	Unidade	<i>Rabo de Cotia – Stiffitia Chrysantha Mikan</i>	1,50 Mts	
59	Unidade	<i>Sabão de Soldado – Sapindus Saponaria</i>	1,50 Mts	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 01 - Mudas de Árvores Nativas, Ornamentais e Frutíferas				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
60	Unidade	Saguaraji Vermelho – Colubrina Glandulosa	1,50 Mts	
61	Unidade	Sibipiruna – Caesalpinia Peltoploroides	1,50 Mts	
62	Unidade	Siraricito – Cojoba Sophorocarpa	1,50 Mts	
63	Unidade	Tuia Jacaré – Juniperus horizontalis	0,50 Mts	
64	Unidade	Uva Japonesa – Hovenia Dulcis Thunb.	1,50 Mts	
65	Unidade	Ypê Amarelo – Handreanthus Chrysotricha Stand	1,50 Mts	
66	Unidade	Ypê Amarelo Bola – Handreanthus Serratifolia	1,50 Mts	
67	Unidade	Ypê Branco – Handreanthus Roseo - Alba	1,50 Mts	
68	Unidade	Ypê do Cerrado – Handreanthus Ochracea	1,50 Mts	
69	Unidade	Ypê Felpudo – Zeyhera Tuberculosa	1,50 Mts	
70	Unidade	Ypê Rosa Anão – Handreanthus Avellanadae	1,50 Mts	
71	Unidade	Ypê Roxo – Tabebuia Impetiginosa	1,50 Mts	
72	Unidade	Pata de Vaca (Bauhinia Forticata)	1,50 Mts	
73	Unidade	Uvaia - Eugenia Pyriformis	1,50 Mts	
74	Unidade	Pimenta de Macaco - Xylopia Aromatica	1,50 Mts	
75	Unidade	Araça - Psidium Cattleyanum	1,50 Mts	
76	Unidade	Carobimba - Jacaranda Puberula	1,50 Mts	
77	Unidade	Embauba - Cecropia Angustifolia	1,50 Mts	
78	Unidade	Farinha Seca - Albizia Hasslerri	1,50 Mts	
79	Unidade	Mulungu - Eritrina Verna	1,50 Mts	
80	Unidade	Cafezeiro do Mato - Casearia Sylvestris	1,50 Mts	
81	Unidade	Ingá - Ingá Vera	1,20 Mts	
82	Unidade	Corticeira do Banhado - Erytrina Crista Galli	1,50 Mts	
83	Unidade	Guabirobeira - Campomanesiae Eugenoideas	1,50 Mts	
84	Unidade	Ingá - Inga Cylindrica	1,50 Mts	
85	Unidade	Lixeira - Aloysia Virgate	1,50 Mts	
86	Unidade	Guabiroba - Branca - Campomanesia Neriflora	1,50 Mts	
87	Unidade	Cambuci - Campomanesia Phaea	1,50 Mts	
88	Unidade	Cabreuva Vermelha - Myroxylon Peruiferum	1,50 Mts	
89	Unidade	Jabuticabeira – Plinia Caulifora	1,00 Mts	
90	Unidade	Angico Branco – Adenantha Colubrina	1,00 Mts	
91	Unidade	Orelha de Negro – E. Contortisiliquum	1,00 Mts	
92	Unidade	Amoreira – M. Tinctoria	1,00 Mts	
93	Unidade	Samambaia (árvore) Filicium Decipiens	1,00 Mts	
94	Unidade	Paneira – C. Speciosa	1,00 Mts	
95	Unidade	Angico – A. Macrocarpa	1,00 Mts	
96	Unidade	Pau Jacaré - P. Gonoacantha	1,00 Mts	
TOTAL DO LOTE 01: R\$ (.....)				

LOTE 02 - Flores, Arbustos e Folhagens				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
01	Unidade	Agapanto Agapanthus africanus.	0,50 Mts A.M.	
02	Unidade	Antúrio – Anthurium Andraeanum	0,30 Mts A.M.	
03	Unidade	Aspargo Pendente – Asparagus Densiflorus Sprengeri	0,20 Mts P.M.	
04	Unidade	Aspargo Samambaia – Asparagus Setaceus	0,20 Mts P.M.	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 2 - Flores, Arbustos e Folhagens				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
05	Unidade	<i>Ave do Paraíso – Strelitzia Reginae</i>	0,80 Mts A.M.	
06	Unidade	<i>Ave do Paraíso de Lança – Strelitzia Juncea</i>	0,80 Mts A.M.	
07	Unidade	<i>Bálsamo – Sedum Dendroideum</i>	0,20 Mts P.M.	
08	Unidade	<i>Bambu Mossô – Phyllostachys Pubescens</i>	1,50 Mts A.M.	
09	Unidade	<i>Barba de Serpente Variegata – Liriope Muscari</i>	0,50 Mts A.M.	
10	Unidade	<i>Biri – Canna x Generalis</i>	0,80 Mts A.M.	
11	Unidade	<i>Bromélia Cobra – Cryptantus Zonatus</i>	0,15 Mts A.M.	
12	Unidade	<i>Bromélia Coral – Aechmea Fulgens</i>	0,15 Mts A.M.	
13	Unidade	<i>Bromélia Imperial – Alcantarea Imperialis</i>	0,40 Mts A.M.	
14	Unidade	<i>Brolélia Marmorata – Neoregelia Marmorata</i>	0,15 Mts A.M.	
15	Unidade	<i>Bromélia Zebra – Aechmea Chantini</i>	0,15 Mts A.M.	
16	Unidade	<i>Bulbine – Bulbine frutescens</i>	0,20 Mts A.M.	
17	Unidade	<i>Clorofito Variegata – Chlorophytum Comosum</i>	0,20 Mts A.M.	
18	Unidade	<i>Copo de Leite – Zantedeschia Aethiopica</i>	0,60 Mts A.M.	
19	Unidade	<i>Flor de Coral – Russelia equisetiformis</i>	0,40 Mts P.M.	
20	Unidade	<i>Flor Estrela – Stapelia Hirsuta</i>	0,10 Mts A.M.	
21	Unidade	<i>Espada de São Jorge – Sansevieria Trifasciata</i>	0,40 Mts A.M.	
22	Unidade	<i>Espadinha – Sansevieria Trifasciata Hahnii</i>	0,15 Mts A.M.	
23	Unidade	<i>Lambari Roxo – Tradescantia Zebrina Purpusii</i>	0,10 Mts A.M.	
24	Unidade	<i>Lambari Zebrina – Tradescantia Zebrina</i>	0,10 Mts A.M.	
25	Saco	<i>Pedra Decorativa unidade entre 20KG e 60KG</i>	-	
26	Unidade	<i>Lirio da Paz – Spathiphyllum Wallisii</i>	0,40 Mts A.M.	
27	Unidade	<i>Lirio de São José Vermelho – Hemerocallis</i>	0,40 Mts A.M.	
28	Unidade	<i>Lobélia Azul – Lobélia Erinus Blue Moon</i>	0,10 Mts A.M.	
29	Unidade	<i>Lobélia vermelha – Lobélia Erinus Rosamund</i>	0,10 Mts A.M.	
30	Unidade	<i>Lutiela – Alternanthera Brasiliana</i>	0,20 Mts A.M.	
31	Unidade	<i>Mini Azaléia – Rhododendron Simsii</i>	0,20 Mts A.M.	
32	Unidade	<i>Mini Lantana Montevidensis</i>	0,20 Mts A.M.	
33	Unidade	<i>Moreia Amarela – Dietis Bicolor</i>	0,60 Mts A.M.	
34	Unidade	<i>Moreia Branca – Dietis Iridioides</i>	0,60 Mts A.M.	
35	Unidade	<i>Orelha de Gato – Kalanchoe Tomentosa</i>	0,10 Mts A.M.	
36	Unidade	<i>Renda Portuguesa – Davalia Fejeensis</i>	0,60 Mts P.M.	
37	Unidade	<i>Ripsális – Rhipsalis Baccifera</i>	0,40 Mts P.M.	
38	Unidade	<i>Rosa de Sol – Aptenia Cordifolia</i>	0,10 Mts A.M.	
39	Unidade	<i>Rosa de Pedra – Echeveria SSP</i>	0,10 Mts A.M.	
40	Unidade	<i>Rhoeo – Tradescantia Spathacea</i>	0,15 Mts A.M.	
41	Unidade	<i>Rosa do Deserto – Adenium Obesum</i>	0,30 Mts A.M.	
42	Unidade	<i>Samambaia Americana – Nephrolepis Exaltata</i>	0,60 Mts P.M.	
43	Unidade	<i>Sansão do Campo – Mimosa Caesalpineafolia</i>	0,40 Mts A.M.	
44	Unidade	<i>Sapatinho de Judia – Thunbergia Mysorensis</i>	1,50 Mts A.M.	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

L O T E 0 2 - Flores, Arbustos e Folhagens				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
45	Unidade	<i>Tumbérgia Arbustiva – Thumbergia Erecta</i>	1,50 Mts A.M.	
46	Unidade	<i>Véu de Noiva – Gibasis Pellucida</i>	0,60 Mts P.M.	
47	Unidade	<i>Unha de Gato – Ficus Pumila</i>	0,40 Mts A.M.	
TOTAL DO LOTE 02: R\$ (.....)				

L O T E 0 3 - Adubos				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
01	Saco	<i>Condicionador de Solos com Gel para Plantio 20 KG</i>		
02	Frasco	<i>Cobre Líquido com Ca.Cu.S.SO4 de 03.07.03.01 – 1 LT</i>		
03	Frasco	<i>Enxofre Líquido com N.S.SO4 de 10.10.03 – 1 LT</i>		
04	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com Ca.Mg.S de 17.08.03 e mais Micronutrientes Agregados. - 25 KG</i>		
05	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com N.P.K.S. de 06.18.12.05 e mais Micronutrientes – 25 KG.</i>		
06	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com N.P.K.S. de 13.05.13.05 e mais Micronutrientes – 25 KG</i>		
07	Saco	<i>Fertilizante Mineral Misto Solúvel com S.Fe.Mg de 06.08.06 e mais Micronutrientes – 15 KG.</i>		
08	Frasco	<i>Fertilizante Organomineral Líquido com N.P.K.S de 02.05.05.03 e mais Micronutrientes Agregados – 1 LT.</i>		
TOTAL DO LOTE 03: R\$ (.....)				

L O T E 0 4 - Materiais para Decoração e Paisagismo				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
01	Metro	<i>Divisor de Grama Verde com proteção UV</i>	-	
02	Saco	<i>Granilha Branca Saco 40 KG.</i>	-	
03	Saco	<i>Granilha Mista Saco 40 KG.</i>	-	
04	Metro	<i>Manta Branca de Drenagem 1,50 Mts</i>	-	
05	Metro	<i>Manta Cinza de Drenagem 1,50 Mts</i>	-	
06	Litro	<i>Óleo Vegetal Concentrado 1 Litro</i>	-	
07	Unidade	<i>Lança de São Jorge – Sansevieria Cilíndrica</i>	0,60 Mts A.M.	
08	Saco	<i>Pedregulho de Rio Lavado N°3 Saco 40 KG.</i>	-	
TOTAL DO LOTE 04: R\$ (.....)				

L O T E 0 5 - Grama				
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAM.	PREÇO UNITÁRIO
01	M ²	<i>Grama Amendoim – Arachis Repens</i>	0,20Mts P.M.	
02	M ²	<i>Grama Esmeralda – Zoysia Japonica – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	
03	M ²	<i>Grama Preta – Ophiopogon Japonicus</i>	0,15 Mts A.M.	
04	M ²	<i>Grama Santo Agostinho – Stenotaphrum Secundatum – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	
05	M ²	<i>Grama São Carlos – Axonopus Compressus – Placas</i>	0,40Mts x 0,625Mts	
TOTAL DO LOTE 05: R\$ (.....)				



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.2 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;
- 4.3 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.
(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 . Em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública.

-----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

7. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., de

Assinatura

CARIMBO CNPJ

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará a Ata de Registro de Preços.**